CAMARA MUNICIPA DE SÃO LUIS DO PIAUI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, n°385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

CONTRATO Nº 008/2025.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI** E A empresa **ENILO DE ARAÚJO ROCHA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leôncio Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI., neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.**

CONTRATADA: **CONTRATADA: ENILO DE ARAÚJO ROCHA, inscrita no CNPJ: 36.216.310/0001-95, com sede a Rua João de Sousa Leite, s/n - Bairro: Centro, São Luís. do Piauí-PI, CEP: 64.638-000, neste ato representada pelo Sr. Enilo de Araújo Rocha, portador do CPF nº 78455073349, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí -PI.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Contratação para prestação de serviço de telecomunicações para prover acesso à internet a câmara municipal de São Luís do Piauí-PI..** abaixo discriminados, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **Contratação para prestação de serviço de telecomunicações para prover acesso à internet a câmara municipal de São Luís do Piauí-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 008/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 **(doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual ate 31 de dezembro 2025.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.558,80 (Hum mil, e quinhentos e cinquenta e oito reais, e oitenta centavos),** a serem pagos de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	**Contratação para prestação de serviço de telecomunicações para prover acesso à internet a câmara municipal de São Luís do Piauí-PI.**	Mês	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
	TOTAL				R$ 1.558,80

I – O valor unitário será o cotado na proposta, respeitando o valor global previsto no caput desta cláusula.

II – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

III – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Picos-PI, por meio das fontes: **500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0012.0010. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido amigavelmente, assegurando o contraditório e a ampla defesa, ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (lei de licitações e contrato administrativo), aplicando a este caso subsidiariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Picos (PI), 22 de janeiro de 2025.

Agostinho Raimundo da Silva

AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Luís do Piauí/CMSL
CONTRATANTE

Enilo de Araujo Rocha

ENILO D E ARAÚJO ROCHA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Joselito João de Sousa e Silva CPF 062.222.223-66

2 Francisca Vanna de Sousa Moura CPF 626.202.073.04

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B942E785FAB95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 007/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de diário oficial para publicação diária de matérias (extratos, portarias, decretos, leis, etc...) tudo relacionadas a câmara municipal de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ 01.865.020/0001-98**, com sede na Avenida José Leôncio Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI., neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.789.781/0001-38, com sede na R GOV. RAIMUNDO ARTUR DE VASCONCELOS 173, ED. ANA CECILIA, SALA 02 – Centro, CEP 64.000-450, BAIRRO CENTRO DE TERESINA-PI neste ato representada pelo Sr(a). **MARIA LUCIANA DE VELOSO E IGREJA,** brasileira, portador do CPF nº 481.527.143-72, residente e domiciliado na cidade de TERESINA-PI.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 750,00 (novecentos Reais) mensais, durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 007/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2025.

Id:030E7E4D0237B0D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de telecomunicações para prover acesso à internet a câmara municipal de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ 01.865.020/0001-98**, com sede na Avenida José Leôncio Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI., neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: ENILO DE ARAÚJO ROCHA 78455073349, inscrita no CNPJ: 36.216.310/0001-95, com sede na Rua João de Sousa Leite, s/n - Bairro: Centro, São Luís do Piauí-PI, CEP: 64.638-000, FONE: (89) 98808-6658, neste ato representada pelo Sr(a). **ENILO DE ARAÚJO ROCHA,** brasileiro, portador do CPF nº 78455073349, residente e domiciliado na cidade de SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI.

VALOR TOTAL: R$ 1.558,80 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e oito reais, e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 129,90 (cento e vinte e nove Reais, e noventa centavos) mensais, durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 008/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2025.

Id:089B942E785FB116

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 011/2025; **PROCESSO Nº:** 001.0000023/2025; **INEXIGIBILIDADE Nº:** 006/2025; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU - PI. **CONTRATADO:** FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 11.445.639/0001-05. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ADVOCACIA NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JURÍDICAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS PERANTE AO TCE/PI, TCU, TJ/PI, TRF DA 1ª REGIÃO, TRT DA 22ª REGIÃO, TST, STJ E STF, CUJAS CAUSAS VERSEM SOBRE OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI. **VALOR:** R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 DE JANEIRO DE 2025. **VIGÊNCIA:** 09 DE JANEIRO DE 2025 A 08 DE JANEIRO DE 2026. Anísio de Abreu – PI, 09 de janeiro de 2025. Ramon Ruben de Macêdo. Prefeito Municipal.

Id:0471C3C55FC1B182

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 001.0000023/2025, Procedimento nº 006/2025, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Anísio de Abreu – PI, 09 de janeiro de 2025. Prefeito Municipal. Ramon Ruben de Macêdo

Id:0E28AA0FEE87B153

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 001.0000023/2025; **INEXIGIBILIDADE Nº:** 006/2025; **RATIFICO,** o processo licitatório nº 001.0000023/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 006/2025, que tem como a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e advocacia na elaboração de defesas jurídicas em processos administrativos ou judiciais perante ao TCE/PI, TCU, TJ/PI, TRF DA 1ª Região, TRT da 22ª Região, TST, STJ E STF, cujas causas versem sobre os interesses do Município de Anísio de Abreu – PI, tendo com empresa contratada, **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ: 11.445.639/0001-05, com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais. Anísio de Abreu – PI, 09 de janeiro de 2025. Prefeito Municipal. Ramon Ruben de Macêdo

Id:05D5093DBD4BAC61

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 001.0003734/2024; **Procedimento nº** 001/2025; **Pregão Eletrônico SRP nº** 001/2025; **Abertura da Sessão:** 10:01 horas, do dia 05.02.2025. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as demandas destinadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I. **Fonte de Recurso:** Conforme o edital. **Cópia do edital:** site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Anísio de Abreu – PI, 22 de janeiro de 2025. Vitor de Jesus Santos Dias – Pregoeiro.